



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
27502/2022

Recebido em: 09/09/2022
Horário: 11:11 horas
Rúbrica: AP

PROJETO DE LEI Nº 55 DE 09 DE SETEMBRO 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit, o valor restante de R\$ 10.277.701,30 (dez milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta centavos) apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n.º 14.785.598/0001-86, oriundo de recursos ordinários do exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 41, inciso I, e artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64.

§1º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata o caput ocorrerá conforme fontes de recursos descritas no anexo I da presente Lei.

§2º Na fonte 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde, já foram utilizados 10% do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, previstos na LOA, sendo R\$ 3.799.943,75 (Três milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), do valor apurado.

Art. 2º O crédito adicional suplementar referido no artigo anterior objetiva o reforço de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos têm se mostrado insuficientes para suportar os valores a serem executados no presente exercício, especialmente em atividades de custeio, investimentos em infraestrutura, com contrapartidas de obras de unidades de saúde contempladas com convênios, e ampliação de atendimentos de especialidades médicas, tais como, pediatria e ortopedia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 09 DE SETEMBRO DE 2022.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde na forma que especifica.

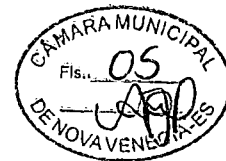
Após o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2021, apurou-se que a Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ N.º 14.785.598/0001-86**, obteve no referido exercício um superávit financeiro, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro – conforme definido no artigo 43, § 2º, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 14.077.645,05 (quatorze milhões, setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Informamos que do valor total apurado acima mencionado, uma parte foi utilizada mediante autorização presente na LDO, restando o valor de R\$ 10.277.701,30 (dez milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta centavos), conforme as fontes de recursos detalhadas no anexo I.

A composição do valor apurado se dá da seguinte forma, aproximadamente R\$ 3.493.153,88 (três milhões quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) são recursos decorrentes de repasses para combate ao COVID, e aguardam autorização do Ministério da Saúde para serem utilizados; R\$ 1.045.435,38 (um milhão, quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), são recursos com finalidade específica para a Rede Cuidar; R\$ 3.454.877,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), destinado a obras e investimentos, porém deste valor, só existe lastro financeiro de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



mil), que será utilizado em contrapartida de obras das unidades de saúde contempladas com recursos de convênios; R\$ 586.063,97 (quinhentos e oitenta e seis mil, sessenta e três reais e noventa e sete centavos), composto de valores para investimento que necessitam de portarias específicas autorizando sua utilização; R\$ 303.009,24 (trezentos e três mil, nove reais e vinte e quatro centavos), referente saldo da Lei nº 173/2020; R\$ 1.395.161,83 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), referente valor que poderá ser utilizado em custeio, sendo a finalidade principal dar continuidade e iniciar os atendimentos de pediatria e ortopedia.

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura, objetiva o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente cujos saldos têm se mostrado insuficientes para suportar os investimentos que necessitam ser realizados na Secretaria de Saúde, incluindo atividades de custeio, investimentos em infraestrutura, e atendimentos de especialidades médicas, tais como, pediatria e ortopedia, visando garantir uma boa execução orçamentária do Município de Nova Venécia.

A proposição ora encaminhada também necessita do aval da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, a saber:

Art. 17. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre as matérias que compete ao Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

[...]

XI – orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como: autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Art. 106. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 119. São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

reconhecer a sua relevância, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

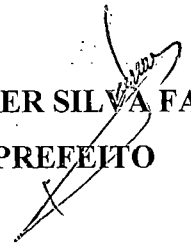
Por fim, considerando a iminência do **INTERESSE PÚBLICO** solicito a sua tramitação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 47. O prefeito municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar aos Nobres Edis, os nossos sinceros protestos de elevado apreço.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 09 DE SETEMBRO DE 2022.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESPIRITO SANTO 14.785.598/0001-86 DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2021		
RECURSOS ORDINÁRIOS	776.608,61	249.355,77
601 - RECURSOS ORDINÁRIOS	776.608,61	249.355,77
RECURSOS VINCULADOS	14.077.645,05	10.897.828,43
- RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	13.669.527,83	10.418.117,05
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	(319.955,83)	131.511,22
213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	586.063,97	(6.454,46)
214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	10.027.941,15	6.665.746,30
215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Investimento na Rede de Saúde	3.454.877,00	3.566.174,66
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	120.801,59	121.139,33
- OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	408.117,22	479.711,38
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	3.465,08	1.548,01
560 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ARTIGO 5º DA LC 173/2020	303.009,24	303.009,24
990 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	101.642,90	175.154,12
TOTAL	14.854.253,66	11.147.184,20
<p>IVANETE BONDY TÉCNICA DE CONTABILIDADE CRC 13195-0</p>		